Sábado 9 de Outubro de 1965 — I Série — Número 229

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 46 538, que cria mais um juízo, com competência cumulativa, cível e criminal, na sede da comarca de Coimbra e introduz alterações no Estatuto Judiciário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44 278.

Ministério das Finanças:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 15.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Turquia aderido à Convenção que estabeleceu a Organização Europeia e Mediterrânica para a Protecção das Plantas.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração:

De ter sido fixado em $55 por quilograma, e não em $90 por quilograma, conforme a declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 220, de 28 de Setembro de 1965, o preço do *fuel-oil* a fornecer à Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses a partir de 1 do corrente mês.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 21 566:

Dá nova redacção à alínea *e*) (pessoal maior) da Portaria n.º 16 365, que aprova o plano das peças que constituem o fardamento a distribuir ao pessoal maior e subalterno da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 210, 1.ª série, de 16 do corrente, pelo Ministério da Justiça, Direcção-Geral da Justiça, o mapa IX anexo ao Decreto-Lei n.º 46 538, determino que se faça a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Coimbra

1 chefe de secretaria comum aos três juízos, 2 escrivães de direito para cada juízo, . . .

deve ler-se:

Coimbra

1 chefe de secretaria comum aos três juízos, 1 chefe de secretaria ajudante, 2 escrivães de direito para cada juízo, . . .

Presidência do Conselho, 30 de Setembro de 1965. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário do Estado do Orçamento, por seu despacho de 16 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, e do artigo 14.º do Decreto n.º 46 091, de 22 de Dezembro de 1964, a seguinte transferência:

CAPITULO 15.º

Artigo 189.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . . — 125 000$00

Para o n.º 3) «Pessoal assalariado» . . . + 125 000$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 29 de Setembro de 1965. — O Chefe da Repartição, *Raul da Silva Baptista.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da França, o Governo da Turquia

aderiu, em 10 de Agosto de 1965, à Convenção que estabeleceu a Organização Europeia e Mediterrânica para a Protecção das Plantas.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Setembro de 1965. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de ontem, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Instituto de António Aurélio da Costa Ferreira

Artigo 525.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

Do n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização»	— 6 500$00
Para o n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	+ 6 500$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Setembro de 1965. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral dos Combustíveis

Para os devidos efeitos se declara que o preço do *fuel-oil* a fornecer à Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, a partir de 1 de Outubro de 1965, a granel nos armazéns das companhias abastecedoras em Lisboa, foi fixado, por despacho ministerial de 14 de Setembro de 1965, em $55 por quilograma, e não $90 por quilograma, conforme publicado no *Diário do Governo* n.º 220, 1.ª série, de 28 de Setembro de 1965.

Direcção-Geral dos Combustíveis, 1 de Outubro de 1965. — O Director-Geral, *Francisco Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Portaria n.º 21 566

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que a alínea *e*) (pessoal maior) da Portaria n.º 16 365, de 25 de Julho de 1957, passe a ter a seguinte redacção:

e) Electricistas:

1) De todas as especialidades, um dos seguintes conjuntos:

2 fatos-macaco, de meio corpo, com alças, de zuarte. Duração: um ano.
2 fatos-macaco, de corpo inteiro, com cinto elástico. Duração: um ano.
2 batas. Duração a fixar pelo correio-mor, conforme o tipo do tecido.

2) Especializados em cabos:

Além do indicado para todas as especialidades, mais o seguinte:

1 par de botas de borracha, de cano alto. Duração: um ano.
1 resguardo impermeável. Duração: dois anos.

Ministério das Comunicações, 9 de Outubro de 1965. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA